# LEI MUNICIPAL N° 4.010

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Publico Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a

Art. 1° - É concedido aos funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissпo e funçпo gratificada, magistério , e pensionistas do Município de Carazinho, um reajuste de 33 % (trinta e três por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30.04.90, a contar de 1° de maio de 1990.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrпo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MAIO DE 1990.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo